



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI nº 183, de 29 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o julgamento do Processo Ético de n.º 02/2024 instruído na jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Lei 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Cofen nº 073/2024 de 06 de março de 2024, e,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí de conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis em conformidade ao disposto no Art. 15, inciso V da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706 de 10 de agosto de 2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564/2017.

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Coren-PI nº 09/2024 referente ao Processo Ético-Disciplinar n.º 002/2024 (PAD nº 1148/2023), apurado em desfavor da profissional de enfermagem, Sra. Karla Emanuely de Moura Silva, Coren-PI Nº 820.823 – TE, tendo como denunciante de Ofício.

DECIDE:

Art. 1º Por unanimidade dos votos, a ABSOLVIÇÃO da Sra. Karla Emanuely de Moura Silva, Coren-PI Nº 820.823 – TE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 29 de novembro de 2024.

SAMUEL
FREITAS
SOARES:0372
7789336

Assinado digitalmente por SAMUEL
FREITAS SOARES:03727789336
ND: C-BR, O=CP-Brasil, OU=
20644970300158, OU=
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da
Recursos Federais do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto
Fenacem RFB, CN=SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Dr. Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Conselheiro Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGIA SILVA SOARES MENOR
Data: 05/12/2024 13:52:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sra. Georgia Silva Soares Menor
Coren-PI nº 445.730-TE
Conselheira Relatora